



Ata da 29ª Reunião da Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, realizada no dia 09 de novembro de 2007.

Realizou-se no dia 09 de novembro de 2007, às 9h00, na Sala de Reuniões do Conselho, a 29ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento. Compareceram os seguintes conselheiros: **Ubirajara Sampaio de Campos, Mauro Frederico Wilken, Helena Queiroz Carrascosa, Uriel Duarte, Fredmar Corrêa, Maria Rosana Panachão, Manuel Cláudio de Souza, Sérgio Valentim e Ten. Marcelo Robis Nassaro.** Constavam da pauta: 1) aprovação da Ata da 28ª Reunião Ordinária; 2) apreciação dos Planos de Trabalho para elaboração dos Termos de Referências dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos: “**Aterro Sanitário**”, de responsabilidade da Ecovale Saneamento Ambiental Ltda., em Cachoeira Paulista (Proc. SMA 13.760/2007) e “**Aterro Industrial para Resíduos Não-Perigosos Classes IIA e IIB**”, de responsabilidade da Engep-Engenharia e Pavimentação Ltda., em Americana (Proc. SMA 13.754/2007). A Secretária-Adjunta do Consema, **Cecília Martins Pinto**, abriu os trabalhos e submeteu à aprovação a Ata da 28ª Reunião Ordinária, que foi aprovada. Passou-se à apreciação do Plano de Trabalho para elaboração do Termo de Referência do EIA/RIMA do empreendimento “**Aterro Sanitário**”, de responsabilidade da Ecovale Saneamento Ambiental Ltda., em Cachoeira Paulista (Proc. SMA 13.760/2007). Depois de **Volker Link**, representante da CEMA Consultoria, e **Paulo Tobiezi**, representante da consultoria Resitec, apresentaram o projeto e o respectivo Plano de Trabalho, passou-se à discussão. O conselheiro **Uriel Duarte** questionou se se tratava de um novo aterro ou da ampliação daquele já existente. O conselheiro **Mauro Wilken** comentou: 1) que se tratava de uma ampliação e era preciso, inicialmente, se equacionar o passivo ambiental já existente na área; 2) que como o Plano de Trabalho não dizia claramente que se tratava de uma ampliação era fundamental que o objeto do licenciamento ficasse bastante claro ao entendimento dos conselheiros no EIA/RIMA; 3) que devido ao fato do empreendimento localizar-se na bacia do Rio Paraíba do Sul, solicitava fosse apresentado um Parecer do Comitê de Bacias da região; 4) que o EIA/RIMA contemplasse programa que estabeleça percentual para redução da geração de lixo, sua reciclagem e coleta seletiva, para que com o passar dos anos seja aumentado o percentual de reciclagem, aumentando a vida útil do aterro; 5) que fosse realizado estudo sobre o lixo orgânico para que fosse transformado em adubo ou outro tipo de massa para a lavoura; 6) que seja elaborado estudo de impacto na vizinhança. Por fim, questionou se o tratamento de efluentes (chorume) proposto equivaleria em termos tecnológicos ao que é realizado pela Sabesp. A Secretária-Adjunta do Consema passou a ler as exigências encaminhadas pelo conselheiro Lauro Pedro Jacintho Paes, a serem incluídas no EIA/RIMA: a) a elaboração de um Plano de Comunicação Sócio-Ambiental junto à comunidade sobre este empreendimento e sobre o empreendedor; b) a elaboração de um Plano de Incentivo e/ou Programa de Educação Ambiental para Coleta Seletiva de Lixo da cidade de Cachoeira Paulista; c) incentivos à formação de Cooperativas de catadores de lixo; d) construção de área específica para selecionamento e separação de lixo. Depois de **Paulo Tobiezi** oferecer os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

esclarecimentos solicitados, passou-se à apreciação do Plano de Trabalho para elaboração do Termo de Referência do EIA/RIMA do empreendimento “**Aterro Industrial para Resíduos Não-Perigosos Classes IIA e IIB**”, de responsabilidade da Engep-Engenharia e Pavimentação Ltda., em Americana (Proc. SMA 13.754/2007). Depois de o representante da Engep Engenharia, **Paulo Levy** apresentar o projeto e **Paulo Tobiezi**, representante da empresa consultora Resitec, apresentar o respectivo Plano de Trabalho, passou-se à discussão. O conselheiro **Uriel Duarte** declarou que já haviam sido feitos inúmeros levantamentos e estudos sem o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica, solicitando, então, a inclusão no EIA/RIMA da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART dos profissionais responsáveis pelos levantamentos e também dos futuros estudos que comporiam o EIA/RIMA. O conselheiro **Mauro Wilken** declarou que embora o empreendimento se pretenda instalar em zona rural o Plano de Trabalho não abordava a questão da Reserva Legal, e que era necessário se apresentar os levantamentos de custos do empreendimento para aplicação do percentual de 0,5% referente a compensações ambientais previstas pela Lei SNUC. Propôs ainda que o EIA/RIMA contemplasse: a) diagnóstico arqueológico que deverá ser avaliado pelo IPHAN; b) que a presença de torres de transmissão exigiria faixas de servidão; c) que em função de localizar-se em bacia hidrográfica relevante que fosse consultado o comitê de bacias da região; d) que o EIA/RIMA contemplasse programa que estabeleça percentual para redução da geração de lixo, sua reciclagem e coleta seletiva, para que com o passar dos anos seja aumentado o percentual de reciclagem, aumentando a vida útil do aterro. Depois de a conselheira **Helena Queiroz Carrascosa** questionar se o futuro aterro seria dimensionado para o recebimento apenas de resíduos industriais provenientes das indústrias de Americana, ou também das cidades vizinhas e se receberia também resíduos domésticos da cidade, o consultor **Paulo Tobiezi** esclareceu: 1) que atualmente a cidade de Americana vinha dispondo seus resíduos em aterro localizado na cidade de Paulínia, mas que o recebimento de lixo pelo novo aterro atenderia a legislação e as restrições municipais, que determinará se o novo aterro poderia dispor o lixo doméstico da cidade, assim como os resíduos industriais de Americana e das cidades vizinhas, de acordo com algumas limitações. Em seguida, a Secretária-Adjunta do Consema passou a ler as exigências encaminhadas pelo conselheiro **Lauro Jacintho Paes**, a serem incluídas no EIA/RIMA: a) a elaboração de um Plano de Comunicação Sócio-Ambiental junto à comunidade sobre este empreendimento e sobre o empreendedor; b) a elaboração de um Plano de Incentivo e/ou Programa de Educação Ambiental para Coleta Seletiva de Lixo na cidade de Americana; c) recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART deste Plano de Trabalho. A **Secretária-Executiva** informou que, além da presença de técnicos do DAIA que certamente anotaram as questões importantes, todas as sugestões haviam sido gravadas e constarão da ata que será encaminhada ao DAIA, de modo a lhe possibilitar a elaboração do Termo de Referência, contemplando aquelas que considerar pertinentes. Em seguida, declarou encerrados os trabalhos. Eu, **Cecília Martins Pinto**, Secretária-Executiva Adjunta do Consema, lavrei e assino a presente ata.